

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1105 72311

PROJETO DE LEI n.º 58/13

Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro.

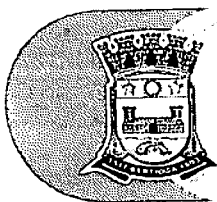
Art. 1º Por esta lei ficam reajustadas as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro nos seguintes valores:

- I – para bandeirada, R\$ 5,00 (cinco reais);
- II – para o quilometro rodado na bandeira 01 (um), R\$ 3,00 (três reais);
- III – para o quilometro rodado na bandeira 02 (dois), R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- IV – por hora parada (espera), R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 251/97, 443/2001, 751/2006 e 823/2008.

Bertioga, 04 de novembro de 2013. (PA n. 4964/2000)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



03
123143

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos, encaminhamos em anexo o projeto de lei que ***"Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro"***.

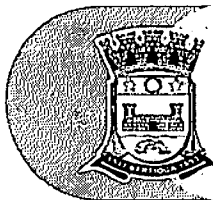
A Associação Taxistas de Bertioga – ATABE, através do seu presidente, Sr. José Luiz da Silva, requereu o aumento das tarifas, na forma de simples reajuste, devido ao aumento de combustíveis, desgaste dos veículos (depreciação) e custos da manutenção do veículo (documentação e peças).

O pedido foi devidamente apreciado pela Comissão de Estudos e Análise do Transporte Coletivo e Urbano de Bertioga – CEAT, que em reunião ordinária indicou como parâmetro de reajuste INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apontando um percentual de 25,6911%, e considerando a somatória dos últimos doze meses dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e o primeiro semestre de 2012.

Com base nestes dados a comissão auferiu que o reajuste a ser aplicada no serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro iguale ao praticado em Santos e Região.

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a mesma sabedoria presente em todos os atos desta respeitada Casa de Leis.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04
11/03/2013

Bertioga, 04 de novembro de 2013

OFÍCIO Nº 471/2013 – G
Processo administrativo n. 4964/2000
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 2396

Data 06 / 11 / 2013

Hora 11:29

Funcionário Egrégio

Excelentíssimo senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro”***.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga